



LEI ANTIDROGAS (LEI Nº 11.343/2006)

REGRA DE OURO

LEI ANTIDROGAS – REGRA DE OURO



➤ Ficam **PROIBIDAS**, em **TODO** o território nacional, **as drogas**, bem como o plântio, a cultura, a colheita e a exploração de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas ou produzidas drogas, **ressalvada a hipótese de autorização legal ou regulamentar, bem como o que estabelece a Convenção de Viena**, das Nações Unidas, sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, **a respeito de plantas de uso estritamente ritualístico-religioso.**

CRIME DE POSSE DE DROGAS P/ CONSUMO PESSOAL (art. 28)

POSSE DE DROGAS PARA CONSUMO PESSOALESTA CAI
NA PROVA!

Art. 28. Quem **ADQUIRIR, GUARDAR, TIVER EM DEPÓSITO, TRANSPORTAR** ou **TROUXER CONSIGO, para consumo pessoal, DROGAS** sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar **será submetido às seguintes PENAS:**

POSSE DE DROGAS PARA CONSUMO PESSOALESTA CAI
NA PROVA!

- I - **advertência sobre os efeitos das drogas;**
- II - **prestação de serviços à comunidade;**
- III - **medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.**



JURISPRUDÊNCIA

**RE 430105 QO/RJ:**

(...)

6. Ocorrência, pois, de "**despenalização**", entendida como **exclusão, para o tipo, das penas privativas de liberdade**. 7. Questão de ordem resolvida no sentido de que a **L. 11.343/06 não implicou abolitio criminis** (C.Penal, art. 107). (...) III. Recurso extraordinário julgado prejudicado.

PRODUÇÃO DE DROGAS NO PAÍS

PRODUÇÃO DE DROGAS



RESUMINDO

INCINERAÇÃO DE DROGAS APREENDIDAS	
COM PRISÃO EM FLAGRANTE	A destruição será efetuada pelo delegado de polícia , no prazo de 15 dias contados da determinação do juiz , na presença do Ministério Público e da autoridade sanitária.
SEM PRISÃO EM FLAGRANTE	A destruição será feita por INCINERAÇÃO , no prazo máximo de 30 dias contados da apreensão, guardando-se amostra necessária à realização do <u>auto definitivo</u> . A destruição será feita por delegado de polícia , na presença do Ministério Público e da autoridade sanitária .

TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS (art. 33)

**TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS
– ART. 33**

Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo OU fornecer **drogas**, **ainda que gratuitamente**, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - **reclusão** de **5 a 15 anos** e pagamento de **500 a 1.500 dias-multa**.

TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS – ART. 33

➤ Estamos diante de um **tipo penal misto alternativo**, hipótese em que a prática de mais de uma das condutas previstas **não implica concurso de crimes**.



➤ A conduta consistente **em negociar por telefone a aquisição de droga** e também disponibilizar o veículo que seria utilizado para o transporte do entorpecente **configura o crime de tráfico de drogas em sua forma consumada - e não tentada -**, ainda que a polícia, com base em indícios obtidos por interceptações telefônicas, **tenha efetivado a apreensão do material entorpecente antes que o investigado efetivamente o recebesse**. (HC 212.528-SC, Rel. Min. Nefi Cordeiro, julgado em 1º/9/2015, DJe 23/9/2015).



**USO COMPARTILHADO
OU
TRÁFICO DE MENOR POTENCIAL
OFENSIVO
(art. 33, §3º)**

Estratégia
CONCURSOS

CRIMES SUBJACENTES AO TRÁFICO – Art. 33, §3º

Art. 33. (...)

§3º OFERECER droga, **eventualmente e sem objetivo de lucro**, a pessoa de seu relacionamento, **PARA JUNTOS A CONSUMIREM**:

Pena - **detenção**, de **06 meses a 01 ano e** pagamento de **700 a 1.500 dias-multa** **sem prejuízo das mesmas penas previstas** para quem comete o crime de **posse de drogas para consumo pessoal**.

CRIMES SUBJACENTES AO TRÁFICO – Art. 33, §3º



➤ Para a consumação desse crime, é **necessária** a **concomitância** de alguns elementos:

CRIMES SUBJACENTES AO TRÁFICO – Art. 33, §3º

o oferecimento da droga de forma eventual para pessoa do seu relacionamento

a ausência do objetivo de lucro

consumo conjunto

CRIMES SUBJACENTES AO TRÁFICO – Art. 33, §3º



- Perceba que a droga deve ser oferecida **de maneira eventual e sem objetivo de lucro**, para uma pessoa **próxima ao agente**. Do contrário, teremos o enquadramento no crime de **tráfico ilícito de drogas!**

TRÁFICO PRIVILEGIADO

TRÁFICO PRIVILEGIADO

❑ REDAÇÃO ORIGINAL (art. 33, §4º)

Art. 33 (...)

§ 4º Nos delitos definidos **no caput e no § 1º deste artigo** (Crimes EQUIPARADOS), **as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, vedada a conversão em penas restritivas de direitos**, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa.

TRÁFICO PRIVILEGIADO

➤ O STF declarou a vedação da substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos **inconstitucional em sede de controle difuso de constitucionalidade**, em razão da ofensa ao princípio da individualização da pena. (Habeas Corpus nº 97.256/RS)



✓ Este julgado motivou a edição da Resolução nº 5/2012 do Senado Federal, **suspendendo a eficácia desta parte do dispositivo.**

TRÁFICO
PRIVILEGIADO

❑ REDAÇÃO ORIGINAL (art. 33, §4º)

Art. 33 (...)

§ 4º Nos delitos definidos no caput e no § 1º deste artigo (Crimes EQUIPARADOS), as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, ~~vedada a conversão em penas restritivas de direitos~~, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa.

TRÁFICO PRIVILEGIADO



➤ Em julgado de 2013, o **STF também aplicou a minorante do §4º à “mula”**, que, no caso, era uma pessoa que **engoliu cápsulas de cocaína para transportá-las**.



✓ Posteriormente o STF também entendeu que **a atuação da pessoa como “mula” não significa necessariamente que ela faça parte de organização criminosa**.

TRÁFICO PRIVILEGIADO



TRÁFICO DE DROGAS. DOSIMETRIA DA PENA. CAUSA DE DIMINUIÇÃO DO ART. 33, § 4º, DA LEI N. 11.343/2006. AGENTE NA CONDIÇÃO DE “MULA”. AUSÊNCIA DE PROVA DE QUE INTEGRA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA.

É possível o reconhecimento do tráfico privilegiado ao agente transportador de drogas, na qualidade de “mula”, uma vez que a simples atuação nessa condição não induz, automaticamente, à conclusão de que ele seja integrante de organização criminosa.

HC 387.077-SP, Rel. Min. Ribeiro Dantas, por unanimidade, julgado em 6/4/2017, DJe 17/4/2017. Informativo STJ 602.

TRÁFICO PRIVILEGIADO

Estratégia
CONCURSOS

JURISPRUDÊNCIA

STJ
SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**STJ - Súmula 512**

~~A aplicação da causa de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006 **não afasta a hediondez do crime de tráfico de drogas.**~~

TRÁFICO PRIVILEGIADO

Estratégia
CONCURSOS

JURISPRUDÊNCIA

STF
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS NA SUA FORMA PRIVILEGIADA. ART. 33, § 4º, DA LEI N. 11.343/2006. CRIME NÃO EQUIPARADO A HEDIONDO. ENTENDIMENTO RECENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DO HC 118.533-MS. REVISÃO DO TEMA ANALISADO PELA TERCEIRA SEÇÃO SOB O RITO DOS RECURSOS REPETITIVOS. TEMA 600.

O tráfico ilícito de drogas **na sua forma privilegiada** (art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006) **NÃO É CRIME EQUIPARADO A HEDIONDO** e, por conseguinte, **deve ser cancelado o Enunciado 512 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça.**

Pet 11.796-DF, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 23/11/2016, DJe 29/11/2016. Informativo STJ 595.

TRÁFICO PRIVILEGIADO



➤ O **STJ** confirmou a decisão de outro Tribunal no sentido de que a **quantidade de drogas que o agente portava era muito grande, e que daí se poderia concluir que ele se dedicava a atividades criminosas, e por isso estaria AFASTADO o benefício do TRÁFICO PRIVILEGIADO** (HC 271.897/SP e HC 220.848/SP).



✓ O questionamento surgiu porque a quantidade de drogas já tinha sido considerada na fixação da pena base, e agora era considerada mais uma vez para afastar o benefício. **O STJ decidiu que nesse caso não há bis in idem, e a decisão está adequada.**

TRÁFICO PRIVILEGIADO



PARTICIPAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E QUANTIDADE DE DROGAS.

A Segunda Turma, por unanimidade, deu parcial provimento a recurso ordinário em “habeas corpus” para reconhecer a incidência da causa de diminuição da pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006 (1) e determinar que o juízo “a quo”, após definir o patamar de redução, recalcule a pena e proceda ao reexame do regime inicial do cumprimento da sanção e da substituição da pena privativa de liberdade por sanções restritivas de direitos, se preenchidos os requisitos do art. 44 do Código Penal (2).

RHC 138715/MS, rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgamento em 23.5.2017. Informativo STF 866.

CAUSAS AUMENTATIVAS DE PENAS (art. 40)

CAUSAS AUMENTATIVAS DE PENAS

➤ Tais crimes terão suas penas **umentadas de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços)** se:



- a natureza, a procedência da substância ou do produto apreendido e as circunstâncias do fato evidenciarem a **TRANSNACIONALIDADE** do delito;



Nessa hipótese (**tráfico internacional**), basta que o agente tenha a intenção de praticar o delito com **CARÁTER TRANSNACIONAL**, **não sendo necessário que ele efetivamente consiga entrar no país ou dele sair com a droga**.

CAUSAS AUMENTATIVAS DE PENAS



JURISPRUDÊNCIA



STJ - Súmula 528

Compete ao **juiz federal** do local da apreensão da droga remetida do exterior **pela via postal** processar e julgar o crime de tráfico internacional. Terceira Seção, aprovada em 13/5/2015, DJe 18/5/2015.

CAUSAS AUMENTATIVAS DE PENAS

➤ Tais crimes terão suas penas **umentadas de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços)** se:



- **caracterizado o TRÁFICO ENTRE ESTADOS DA FEDERAÇÃO ou ENTRE ESTES E O DISTRITO FEDERAL;**



Neste caso também **não é necessário que as fronteiras estaduais sejam efetivamente transpostas**, conforme a **jurisprudência do STF**.

CAUSAS AUMENTATIVAS DE PENAS

RHC N. 117.093-MS

RELATOR: MIN. RICARDO LEWANDOWSKI

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. PENAL. TRÁFICO INTERESTADUAL DE DROGAS. LEGITIMIDADE DOS FUNDAMENTOS DA PRISÃO

PREVENTIVA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. PERICULOSIDADE DO AGENTE. GARANTIA DE APLICAÇÃO DA LEI PENAL. POSSIBILIDADE DE FUGA. AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. RECURSO IMPROVIDO.

I – A prisão cautelar se mostra suficientemente motivada para a preservação da ordem pública, tendo em vista a periculosidade do paciente, revelada pelas graves circunstâncias do crime. A corte estadual destacou, em seu decisum, a expressiva quantidade de droga apreendida (439 quilos de maconha e 3 “esferas” de haxixe) além de circunstância de o recorrente portar 13 cápsulas de munição calibre 380 intactas.

II – A possibilidade concreta de fuga também se mostra apta a embasar a segregação cautelar para assegurar a aplicação da lei penal. Precedentes.

III – Recurso improvido.



JURISPRUDÊNCIA



CAUSAS AUMENTATIVAS DE PENAS

➤ Tais crimes terão suas penas **aumentadas de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços)** se:



- o agente praticar o crime **prevalendo-se de FUNÇÃO PÚBLICA ou no DESEMPENHO de missão de educação, poder familiar, guarda ou vigilância;**



A **função pública** se refere aos **servidores públicos** (autoridade policial, membro do Poder Judiciário, Ministério Público, etc.), enquanto a **função social** deve ser entendida como **aquela relacionada à educação, saúde, assistência social, e guarda ou vigilância.**

CAUSAS AUMENTATIVAS DE PENAS

➤ Tais crimes terão suas penas **aumentadas de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços)** se:



- a infração tiver sido cometida nas **DEPENDÊNCIAS** ou **IMEDIAÇÕES** de:
- ✓ estabelecimentos **prisionais**;
 - ✓ estabelecimentos **de ensino**;
 - ✓ estabelecimentos **hospitalares**;
 - ✓ **sedes de entidades estudantis, sociais, culturais, recreativas, esportivas ou beneficentes**;
 - ✓ locais de **trabalho coletivo**;
 - ✓ recintos onde **se realizem espetáculos ou diversões de qualquer natureza**;
 - ✓ estabelecimento **de serviços de tratamento de dependentes de drogas ou de reinserção social**;
 - ✓ unidades **militares ou policiais**;
 - ✓ **transportes públicos**.

CAUSAS AUMENTATIVAS DE PENAS



JURISPRUDÊNCIA



➤ **O mero transporte de droga em transporte coletivo não implica o aumento de pena.** O aumento aplica-se apenas quando a **comercialização da droga** é feita dentro do próprio transporte público” (HC 120624).

CAUSAS AUMENTATIVAS DE PENAS



JURISPRUDÊNCIA



TRÁFICO DE DROGAS E IMEDIAÇÕES DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL.

A Segunda Turma **denegou a ordem de “habeas corpus” em que se pretendia afastar a aplicação da causa de aumento prevista no art. 40, III, da Lei 11.343/2006 em condenação por tráfico de drogas realizado nas imediações de estabelecimento prisional.**

STF. 2ª Turma. HC 138944/SC, rel. Min. Dias Toffoli, julgamento em **21.3.2017**. Informativo STF 858.

CAUSAS AUMENTATIVAS DE PENAS



➤ Tais crimes terão suas penas **aumentadas de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços)** se:



- o crime tiver sido praticado com **VIOLÊNCIA, GRAVE AMEAÇA, EMPREGO DE ARMA DE FOGO**, ou **qualquer processo de intimidação difusa ou coletiva**;



O emprego de **violência ou grave ameaça**, a utilização de **arma de fogo** ou qualquer processo de intimidação difusa ou coletiva **não se aplica a coisa, mas apenas contra pessoa**.

CAUSAS AUMENTATIVAS DE PENAS

➤ Tais crimes terão suas penas **aumentadas de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços)** se:



- sua prática envolver ou visar a atingir **CRIANÇA** ou **ADOLESCENTE** ou a quem tenha, **por qualquer motivo, DIMINUÍDA OU SUPRIMIDA A CAPACIDADE DE ENTENDIMENTO e determinação.**



A lei anterior (Lei nº 6.368) previa também o aumento de pena quando o crime envolvesse **idosos, mas não há mais essa previsão.**

AUMENTATIVA DE PENA

TRÁFICO DE DROGAS USANDO MENORES NÃO SERIA CONCURSO DE CRIMES??

Estatuto da Criança e do Adolescente

Art. 244-B. Corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando infração penal ou induzindo-o a praticá-la:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

AUMENTATIVA DE PENA



JURISPRUDÊNCIA



TRÁFICO DE DROGAS E CORRUPÇÃO DE MENORES. CAUSA DE AUMENTO DE PENA DO ART. 40, VI, DA LEI DE DROGAS E CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENORES. PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE.

Na hipótese de o delito praticado pelo agente e pelo menor de 18 anos **não estar previsto nos arts. 33 a 37 da Lei de Drogas, o réu poderá ser condenado pelo crime de corrupção de menores, porém, se a conduta estiver tipificada em um desses artigos (33 a 37), não será possível a condenação por aquele delito, mas apenas a majoração da sua pena com base no art. 40, VI, da Lei n. 11.343/2006.**

REsp 1.622.781-MT, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, por unanimidade, julgado em 22/11/2016, DJe 12/12/2016. Informativo STJ 595.

OUTROS ASPECTOS PROCESSUAIS



TOME NOTA!

➤ A competência para **processar e julgar os crimes de tráfico de drogas, inclusive quando ultrapassarem os limites dos estados**, é da **Justiça Comum Estadual**.



COMPETÊNCIA PENAL NO CASO DE IMPORTAÇÃO DE DROGAS VIA POSTAL.

Na hipótese em que **DROGAS ENVIADAS VIA POSTAL DO EXTERIOR TENHAM SIDO APREENDIDAS NA ALFÂNDEGA**, **competirá ao juízo federal do local da apreensão da substância processar e julgar o crime de tráfico de drogas**, ainda que a correspondência seja endereçada a pessoa não identificada residente em outra localidade.

O USUÁRIO DE DROGAS E A PRISÃO EM FLAGRANTE

OUTROS ASPECTOS PROCESSUAIS



TOME NOTA!



ESTA CAI
NA PROVA!

- Tratando-se do **crime de posse de drogas para o consumo pessoal**, **NÃO SE IMPORÁ PRISÃO EM FLAGRANTE**, devendo o autor do fato ser **imediatamente** encaminhado ao **juízo competente** ou, **NA FALTA DESTE**, assumir o compromisso de a ele comparecer, lavrando-se **termo circunstanciado** e providenciando-se as requisições dos exames e perícias necessários.
- Se **AUSENTE a autoridade judicial**, as providências previstas acima serão tomadas **de imediato pela autoridade policial, no local em que se encontrar, VEDADA A DETENÇÃO DO AGENTE.**

A INFILTRAÇÃO E A NÃO ATUAÇÃO POLICIAIS

OUTROS ASPECTOS PROCESSUAIS



PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS ESPECIAIS

Necessitam de autorização judicial

INFILTRAÇÃO	Agentes policiais são introduzidos na organização criminosa.
NÃO ATUAÇÃO POLICIAL, ENTREGA VIGIADA, REPASSE CONTROLADO OU FLAGRANTE RETARDADO	A autoridade policial deixa de agir no momento do flagrante , de forma a identificar a responsabilizar as demais pessoas envolvidas na atuação criminosa.



OBRIGADO E SUCESSO!!

PROF. MARCOS GIRÃO

 Prof. Marcos Girão

 Marcos Girão

 @profmarcosgirao

 @profmarcosgirao

